



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 4.678 DE 25 DE ABRIL DE 2005.

Aut. Nº	35/05
P.L. Nº	52/05
Publ.:	06/06/05

"Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, em favor das entidades beneficentes que especifica".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCRI, de Indaiatuba, autorizado a conceder, no exercício de 2005, subvenções sociais até o limite de R\$ 8.916,50 (oito mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), destinada ao custeio de suas atividades sociais, em favor das seguintes entidades:

I - Associação Comunitária do Helvétia, no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

II - Casa da Providência, no valor de R\$ 416,50 (quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único - As despesas decorrentes, descritas no parágrafo primeiro, correrão por conta da dotação codificada sob n.º 13.03.0824302710.219.3.3.50.00 – Transferência à instituição privada sem fins lucrativos, consignada no orçamento do exercício de 2005.

Art. 2º - As entidades beneficiadas pelo repasse de que trata esta Lei somente poderão utilizar os recursos a que se refere esta lei, para o custeio das atividades sociais, e ficarão obrigadas a prestar contas da aplicação dos valores, na forma da legislação vigente, e de conformidade com convênio específico a ser firmado.



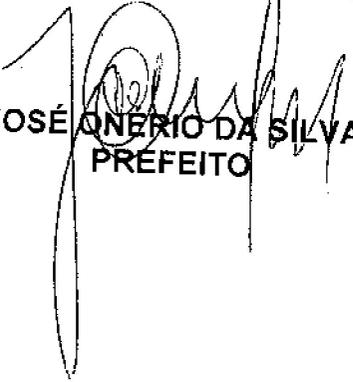
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

2005.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de abril de


JOSÉ ONÓRIO DA SILVA
PREFEITO